



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROJETO DE LEI N. 183/2020

AUTORIA: VEREADORA GLÓRIA CARRATTE

ASSUNTO: Institui a Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças no município de Manaus.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. MATÉRIA LOCAL. ART.
30, INCISO I, DA CF/88 E ART. 8, INCISO
I, DA LOMAN. LEGALIDADE

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, versando sobre assunto acima mencionado.

Ao meu sentir, não há ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios.

Vejamos o art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



“Art. 8o.Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 17 de junho de 2020.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM
